



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 11/2018

Constitui a Comissão de Coordenação Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC.

O Presidente da Atricon, no uso das atribuições previstas nos incisos II e XIII do art. 10 do Estatuto da Entidade;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF;

CONSIDERANDO a Resolução Atricon Nº 01/2015, alterada pela Resolução Atricon Nº 01/2016, que regulamenta a aplicação do MMD-TC;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon, aprovado pela Assembleia Geral da entidade no dia 23 de novembro de 2017, durante o XXIX Congresso dos TCs, em Goiânia-GO;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Coordenação Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC para o biênio 2018/2019, integrada pelos seguintes membros:

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** (TCE-PB) – **Supervisão;**

Conselheiro **Sebastião Carlos Ranna de Macedo** (TCE-ES) - **Coordenação geral;**

Conselheiro Substituto **Jaylson Fabianh Lopes Campelo** (TCE-PI) - **Coordenação técnica;**

Conselheiro **Marcus Vinícius de Barros Presídio** (TCE-BA);

Conselheiro Substituto **Julival Silva Rocha** (TCE-PA);

Auditor de Controle Externo **Alexandre Faila Coelho** (TCE-PR);

Auditor de Controle Externo **Carlos Alberto Sampaio de Freitas** (TCU);

Auditor de Controle Externo **José Luciano Sousa de Andrade** (TCE-PB);

Auditor de Controle Externo **Juscelino Vieira** (TCE-RO);

Auditor de Controle Externo **Luiz Genédio Mendes Jorge** (TC-DF);

Auditor de Controle Externo **Márcio Batista Marinot** (TCE-ES);

Auditora de Controle Externo **Risodalva Beata de Castro** (TCE-MT);

Auditor de Controle Externo **Rômulo Lins de Araújo Filho** (TCE-PE);

Auditor de Controle Externo **Paulo Eduardo Panassol** (TCE-RS);

Auditor de Controle Externo **Zilter Bonates da Cunha** (TCE-SP).

Art. 2º. Compete à Comissão de Coordenação Geral o desempenho das atribuições previstas no art. 13 da Resolução Atricon Nº 01/2015, alterada pela Resolução Atricon Nº 01/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 16 de abril de 2018.

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente